



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis

Secretaria de Governo

Diretoria do Meio Ambiente

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MANEJO ÉTICO E POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área da Medicina Veterinária do Coletivo, para planejamento, estruturação, coordenação, implementação, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais relacionadas ao manejo ético e populacional de cães e gatos, visando à promoção do bem-estar animal, da saúde única, da saúde pública e da prevenção e controle de zoonoses no Município de Veranópolis/RS.

A empresa contratada será responsável pela elaboração, coordenação e execução das políticas públicas municipais relacionadas à Medicina Veterinária do Coletivo, prestando suporte técnico à Diretoria do Meio Ambiente, mediante planejamento, execução de ações em campo, emissão de documentos técnicos, acompanhamento de programas municipais e desenvolvimento de projetos voltados à proteção e ao bem-estar animal.

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1 As atividades objeto da presente contratação não se encontram contempladas nos instrumentos atualmente vigentes, a exemplo do Termo de Colaboração com a APAVE e do Contrato nº 166/2024, os quais se restringem à gestão interna do Canil Municipal e à execução de ações pontuais, não abrangendo a atuação externa, o suporte técnico às fiscalizações, a estruturação de políticas públicas, tampouco a emissão de documentos técnicos com responsabilidade técnica.

1.1.2 Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para suprir lacuna operacional existente, garantindo à Diretoria do Meio Ambiente suporte técnico veterinário qualificado, contínuo e estruturado, apto a subsidiar a tomada de decisão, fortalecer as ações fiscalizatórias, qualificar a gestão pública e assegurar a adequada execução das políticas de proteção e bem-estar animal no Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações da Secretaria de Governo, estando alinhada com o planejamento da Administração Municipal. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida serão utilizadas as fontes de recurso 000115000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exerc. Corrente e 000125000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exerc. Anterior.





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	UN	12,00

4.2 O quantitativo estimado possui como parâmetro a prestação de serviços pelo prazo de até 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de mão-de-obra nas áreas de apoio técnico, administrativo e operacional para órgãos privados e públicos.

5.2 O valor previamente estimado para a contratação ora pretendida foi definido por meio de planilhas de composição de custos e formação de preços, conforme Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 103.986,96, considerando o valor mensal de R\$ 8.665,58, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	UN	12,00	8.665,58	103.986,96
				Total Mensal (R\$)	103.986,96
				Total Geral (R\$)	103.986,96

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando à prestação de





serviços técnicos na área da medicina veterinária do coletivo para o Programa Municipal de Manejo Ético e Populacional de Cães e Gatos, conforme as seguintes especificações:

7.1 A pessoa jurídica deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), que deverá indicar profissional médico(a) veterinário(a) legalmente habilitado(a) como responsável técnico pela execução dos serviços, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá estar devidamente emitida e vinculada ao contrato e ao respectivo CNPJ da empresa contratada. A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente na estruturação, implementação, execução e acompanhamento de programas de manejo ético e populacional de cães e gatos, fiscalização e atendimento de situações de maus-tratos, manejo, contenção e captura de animais, elaboração de laudos, pareceres e relatórios.

7.2 A exigência de experiência comprovada na área de Medicina Veterinária do Coletivo justifica-se pela natureza, abrangência e complexidade do objeto, que não se limita à prestação de atendimentos veterinários convencionais, mas envolve o planejamento e a execução de políticas públicas relacionadas ao manejo ético e populacional de animais, fiscalização e avaliação técnica de situações de maus-tratos, saúde única, prevenção de zoonoses, bem-estar animal, ações de esterilização, identificação e vacinação, educação em guarda responsável, atendimento de demandas envolvendo diferentes espécies animais, elaboração de documentos técnicos e assessoramento à Administração Pública. A atuação nessas áreas exige conhecimentos específicos e experiência prática para a adequada identificação de problemas, definição de estratégias de intervenção, planejamento, execução e monitoramento das ações, bem como para a elaboração de documentos tecnicamente fundamentados que subsidiem decisões administrativas e demais encaminhamentos necessários.

7.3 Considerando a natureza especializada do objeto e a necessidade de garantir que os serviços sejam efetivamente executados atendam aos requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, das atividades técnicas objeto da contratação, especialmente a terceirização dos serviços de responsabilidade do profissional médico(a) veterinário(a) indicado como responsável técnico pela empresa. A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços por meio do profissional apresentado e habilitado para a execução do objeto, não sendo admitida a utilização de profissional diverso daquele indicado para fins de comprovação da qualificação técnica, salvo eventual substituição previamente autorizada pela Administração Municipal, desde que o profissional substituto comprove integralmente os mesmos requisitos de habilitação, especialização e experiência exigidos neste instrumento, com a devida regularização da responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

7.4 A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com a Diretoria do Meio Ambiente e demais setores municipais envolvidos, desenvolvendo e executando planejamento técnico das ações de manejo ético e populacional de cães e gatos, considerando as características e necessidades do Município, a identificação de áreas prioritárias, o diagnóstico da população animal, o acompanhamento de indicadores, a definição de estratégias de intervenção e o monitoramento dos resultados obtidos, de modo a possibilitar a implementação de uma política pública permanente e organizada de manejo populacional, não se limitando à realização isolada de procedimentos de esterilização.

7.5 No âmbito da fiscalização e do atendimento de denúncias relacionadas a maus-tratos contra animais, caberá à empresa contratada realizar avaliações técnicas e fiscalizações *in loco*, inclusive mediante deslocamento aos locais indicados pelo Município, procedendo à avaliação das condições de saúde, bem-estar, manejo, alojamento, alimentação, higiene e demais circunstâncias relacionadas aos animais, bem como realizar a documentação técnica





necessária para instrução dos procedimentos administrativos e demais encaminhamentos pertinentes. A contratada deverá elaborar laudos veterinários, pareceres técnicos, relatórios circunstanciados, registros de vistoria, notificações e demais documentos técnicos necessários, fornecendo subsídios à Administração Municipal para a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis. Quando necessário, deverá prestar apoio técnico aos órgãos de segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário, inclusive mediante acompanhamento de ocorrências, fornecimento de informações técnicas e elaboração de documentação necessária à instrução dos casos.

7.6 A execução dos serviços deverá contemplar também o acompanhamento de situações de emergência envolvendo animais, incluindo avaliação clínica, atendimento veterinário emergencial, contenção, manejo e captura técnica de animais que representem risco à própria integridade, à saúde pública ou à segurança da população, observadas as normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis. A empresa deverá acompanhar os casos desde o atendimento inicial até seu adequado encaminhamento, mantendo registros individualizados e atualizados das ocorrências e fornecendo ao Município as informações necessárias para o acompanhamento e a tomada de decisões.

7.7 No que se refere ao manejo populacional por meio da esterilização cirúrgica, a contratada deverá planejar, estruturar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Programa Municipal de Castração, compreendendo a definição de estratégias e critérios de atendimento, organização das campanhas, cadastramento e seleção dos beneficiários e animais, credenciamento, agendamento e organização dos procedimentos, acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização da qualidade e regularidade dos procedimentos realizados e conferência das informações produzidas. Deverá, ainda, realizar o acompanhamento posterior dos animais submetidos à esterilização, quando necessário, bem como manter atualizado o cadastro municipal dos animais castrados e microchipados, incluindo o lançamento e a conferência das informações no sistema utilizado pelo Município, garantindo a rastreabilidade dos procedimentos realizados e a produção de dados confiáveis para o monitoramento do programa.

7.8 A solução deverá contemplar igualmente o planejamento, organização e execução das ações municipais de vacinação de cães e gatos, incluindo a estruturação das campanhas, cadastramento dos animais, organização dos atendimentos, credenciamento dos participantes e prestadores envolvidos, acompanhamento das ações, registro das doses aplicadas, atualização dos cadastros e elaboração de relatórios e indicadores que permitam ao Município acompanhar a cobertura e os resultados das ações desenvolvidas.

7.9 Como parte integrante da política de manejo ético e populacional, a contratada deverá desenvolver e implementar um programa permanente de educação em guarda responsável e Saúde Única, destinado à comunidade e especialmente ao público escolar, bem como elaborar projetos, conteúdos e materiais educativos e promover atividades, palestras, campanhas e ações de conscientização nas escolas municipais e, mediante articulação com o Município, nas escolas estaduais, abordando temas relacionados à guarda responsável, bem-estar animal, prevenção do abandono, controle populacional, zoonoses, saúde única, prevenção de maus-tratos, legislação de proteção animal e responsabilidade dos tutores.

7.10 A empresa contratada deverá, ainda, planejar, estruturar e executar projetos socioeducativos destinados à população, promovendo ações de conscientização, orientação e participação comunitária relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, à prevenção do abandono, à adoção responsável, ao manejo ético de cães e gatos, à importância da esterilização e identificação dos animais, à prevenção de zoonoses e à promoção da Saúde Única, buscando ampliar a participação da comunidade e fortalecer a efetividade das políticas públicas municipais.





7.11 A empresa contratada deverá, ainda, planejar, estruturar e executar o Diagnóstico Populacional de Cães e Gatos em todo o território do Município, mediante metodologia técnica adequada, com a finalidade de realizar o levantamento censitário da população animal, identificando a distribuição, densidade, características populacionais, condição reprodutiva, situação de tutela, animais domiciliados, semidomiciliados e errantes, bem como demais informações relevantes para subsidiar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais de manejo ético-populacional, saúde única, proteção e bem-estar animal.

7.12 Também fará parte da solução o assessoramento técnico permanente à Administração Municipal na área de Medicina Veterinária do Coletivo, incluindo a elaboração e atualização de protocolos, fluxos de atendimento, procedimentos operacionais, planos de ação, relatórios técnicos, estudos, pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários à organização e ao aprimoramento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal. A contratada deverá fornecer suporte técnico para o planejamento das ações municipais, acompanhar a execução dos programas, analisar os resultados obtidos, propor melhorias e apresentar indicadores que permitam à Administração avaliar a efetividade das medidas implementadas.

7.13 A empresa deverá manter registros organizados e atualizados das ações executadas, garantindo a rastreabilidade dos atendimentos, procedimentos, fiscalizações, animais atendidos, animais castrados e microchipados, ações educativas, campanhas de vacinação, denúncias e demais atividades desenvolvidas, devendo apresentar ao Município relatórios periódicos contendo as atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores, dificuldades identificadas e recomendações técnicas para o aprimoramento contínuo do Programa Municipal de Manejo Ético e Populacional de Cães e Gatos.

7.14 A solução deverá contemplar, ainda, a prestação de serviços técnicos relacionados ao manejo, contenção, captura, transporte e atendimento de animais domésticos, de produção e da fauna silvestre, sempre que houver demanda ou necessidade identificada pela Administração Municipal, observando-se as particularidades de cada espécie, as normas de bem-estar animal, segurança, saúde pública, ambientais e demais legislações aplicáveis. A atuação poderá ocorrer em situações de risco, acidentes, animais soltos ou em situação de vulnerabilidade, resgates, ocorrências envolvendo fauna silvestre, animais de produção ou domésticos, bem como em outras situações que demandem intervenção de profissionais na área da Medicina Veterinária do Coletivo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.2 Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

8.2.1 Estruturar, planejar e implementar ações e programas municipais voltados ao manejo ético e ao controle populacional de cães e gatos, de forma técnica, organizada e contínua;

8.2.2 Qualificar a gestão pública municipal na área da Medicina Veterinária do Coletivo, mediante apoio técnico especializado para o planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;

8.2.3 Promover o bem-estar animal, mediante a adoção de medidas de prevenção, proteção e manejo adequado das





populações de cães e gatos, considerando as particularidades e necessidades do Município;

8.2.4 Contribuir para a redução gradual da reprodução descontrolada, do abandono e da superpopulação de animais, por meio da implementação e acompanhamento de estratégias de manejo populacional eticamente adequadas;

8.2.5 Fortalecer as ações de prevenção, vigilância e controle de zoonoses, contribuindo para a proteção da saúde pública e para a redução dos riscos decorrentes da interação entre seres humanos, animais e meio ambiente;

8.2.6 Promover a integração das ações relacionadas à saúde animal, à saúde humana e ao meio ambiente, em consonância com os princípios da Saúde Única;

8.2.7 Possibilitar o acompanhamento técnico e o monitoramento das políticas, programas e ações implementadas, permitindo a avaliação dos resultados e o aperfeiçoamento contínuo das medidas adotadas;

8.2.8 Estabelecer procedimentos técnicos, fluxos de trabalho, protocolos e estratégias adequadas à realidade municipal, proporcionando maior organização e eficiência na execução das ações;

8.2.9 Subsidiar tecnicamente a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas às políticas públicas de proteção e bem-estar animal e de saúde pública;

8.2.10 Promover maior eficiência, continuidade e efetividade na utilização dos recursos públicos destinados às ações de manejo populacional, proteção e bem-estar de cães e gatos; e

8.2.11 Consolidar uma política pública municipal tecnicamente estruturada, capaz de produzir resultados permanentes e mensuráveis na promoção do bem-estar animal, na proteção da saúde pública, na prevenção e controle de zoonoses e na melhoria da convivência entre a população humana e animal.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

Indicam-se os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais de contrato:

-GESTOR: JOÃO GUILHERME MAZETTO.

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - ROSIENDI POLESELLO MENIN (4362); Suplente - BERNARDO SEGER BOFF.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





10.1 O presente estudo não identifica a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2 Os serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Com base na justificativa e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Assinado por:

Daniel Farina

01/09/2026 - 14:52

2DAJH4RMTEC1UOF4MEP8RA

ROSIENDI POLESELLO MENIN

Diretora do Departamento de Meio Ambiente - Matrícula 5703

Assinado por:

Rosindi Polesello Menin

01/09/2026 - 15:37

DZ58VP8EQYANMAAVAFXHW

Autorizado por:

JOÃO GUILHERME MAZETTO

Secretário de Governo e Inovação

Assinado por:

João Guilherme Mazetto

02/09/2026 - 09:17

BVTFA8QUSW0S0CPUKESAXW

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 01/09/2026

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

*** ** 640-00 04/09/2026 - 09:42

M4VGGIYWSW0S0CPUKESAXW





Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://veranopolis.ox.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3ce41a64-820d-42b6-be56-965140463b92>